

EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PLEITO 2022/2023

A Comissão Eleitoral eleita através de votação dos alunos no dia 12 de Abril de 2022 vem a público convocar os alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Acopiara Ceará campus Acopiara para escolha dos membros da diretoria do Centro Acadêmico. A Comissão Eleitoral é formada por três pessoas que se encarregam de organizar a eleição para a diretoria do CALCB nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a escolha da coordenação do Centro Acadêmico de Licenciatura em Ciências Biológicas do período 2022/2023, irá ocorrer no dia 11 de maio de 2022, das 07:00 h às 17:00 h, com postos de votação no prédio do IFCE, campus de Acopiara.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio de voto direto e secreto.

§1º - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para coordenação do Centro Acadêmico da Licenciatura em Ciências Biológicas, nos termos do presente Edital.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% + 1 dos votos, não computados os votos brancos ou nulos.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As Chapas poderão efetuar seus registros entre as datas: 25 de Abril de 2022 das 07:00h até 29 de Abril de 2022 às 17:00h, sendo este prazo improrrogável de forma irrecorrível.

Parágrafo único – O ato da entrega da documentação completa a qualquer dos componentes da Comissão Eleitoral configura requerimento de inscrição, que deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE em forma física e diretamente a qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade conforme o anexo A.

1. DIREÇÃO EXECUTIVA (06 pessoas):

- a. Presidente ;
- b. Vice-presidente ;
- c. Secretaria Geral;
- d. Secretário;
- e. Diretor de finanças geral;
- f. Diretor de finanças;

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável.

§ 2º A eleição individual é vetada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Os alunos que estão no primeiro semestre não poderão participar com cargo de presidente ou vice- presidente como está no estatuto no Art 32º. No § 3º A diretoria executiva de cada chapa só pode ser constituída por no máximo 5 membros de cada período.

§ 5º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

§ 6º A chapa deverá ser composta por 6 membros.

INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 7º - As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 8º - A propaganda eleitoral somente é permitida do dia 06 de maio de 2022 ao dia 10 de maio de 2022.

Art.9º - É obrigatório haver uma obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral para a veiculação de propaganda eleitoral através de via e-mail para Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro do IFCE durante o dia de votação.

Art.10 – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (Anexo I deste edital) e declaração de matrícula recente 2022 de todos os componentes, para o [e-mail:comissaoeleitoral.acopiara@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.acopiara@gmail.com) ou entregue a um dos membros da comissão.

Art. 11º - As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõem as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 12º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitida a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

Art. 13º – Qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Acopiara poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o CALCB , cabendo a decisão final à Comissão Eleitoral.

Art. 14º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 15º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, destacando que a apresentação do material deve ser feita de forma impressa para que a Comissão Eleitoral analise o conteúdo do material, ressaltando ainda que a responsabilidade pelo do material caberá a chapa em questão.

Parágrafo Único - Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho, somente no dia da campanha eleitoral entre 06 de maio a 10 de maio de 2022.

Art. 16º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de mídia digital.

AS ELEIÇÕES

Art. 17º - Durante a eleição observar-se o seguinte procedimento:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II– o eleitor identificar-se-á com documento oficial com foto;

III – a comissão localizará o eleitor pela lista de alunos matriculados.

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinará um X (ou qualquer outra marcação INTELIGÍVEL) no retângulo em branco disposto ao lado do nome de cada uma das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único - Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

APURAÇÃO

Art. 18º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Campus de Acopiara.

Parágrafo único: acompanham a apuração 01 (uma) pessoa indicada ou componente de cada chapa concorrente, além dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a

divulgação do resultado final.

Art. 20º - A apuração seguirá o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das CHAPAS, bem como aquelas cédulas duplicadas e com rasura.

Art. 21º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será realizada nova eleição.

Art.22º - Havendo somente uma chapa inscrita no processo de eleição da Diretoria Executiva, essa se efetivará como diretoria do Centro Acadêmico se obtiver metade dos votos mais um dos discentes regularmente matriculados no curso.

RECURSOS

Art. 23 º– As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 24º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo B)

CRONOGRAMA

Art. 25° – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 26° – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CALCB	
18/04/2022	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
25/04-29/04/2022	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
02/05/2022	DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
03/05/2022	RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
04/05/2022	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
06/05-10/05/2022	PERIODO DE CAMPANHA ELEITORAL
10/05/2022	DEBATE / MOMENTO DISCURSIVO
11/05/2022	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
12/05/2022	HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA ELEITA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27° – A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 28° – Os casos omissos neste edital, assim como, encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 29° – A posse da nova diretoria do CALCB , será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 30° – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO CALCB :

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA:

Nome da Chapa:	Data da Inscrição:
-----------------------	---------------------------

MEMBROS:

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:
Data de Nascimento:
CPF:
Curso: Semestre:
Matricula:
Cargo Pretendido:
Assinatura:

Nome:
Data de Nascimento:
CPF:
Curso: Semestre:
Matricula:
Cargo Pretendido:
Assinatura:

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso:	Semestre:
Matricula:	
Cargo Pretendido:	
Assinatura:	

Assinatura do Responsável pela Chapa

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Matrícula: _____ Celular () _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do CALCB

_____, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Mania Deuzilene Teixeira

Presidente

Elizângela de Souza

Vice-Presidente

Estela Rodrigues Feitosa

Secretário